



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE - TO

LEI MUNICIPAL Nº 241 DE 31 DE MARÇO DE 2017

ANO I - PALMEIRANTE, TERÇA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2018 - Nº 15



### GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 006 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre a regulamentação da limpeza das vias e logradouros públicos, bem como sobre o agendamento para a coleta de calhadas e entulhos no Município de Palmeirante/TO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis em vigor, e,

CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito Municipal expedir Decretos para o fiel cumprimento da lei, nos termos da art. 61, IX, da Lei Orgânica do Município de Palmeirante/TO;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 86 de 30 de Janeiro de 2006, Instituiu o Código de Postura para o Município de Palmeirante e da outras providências;

CONSIDERANDO, que o Código de Postura estabelece as normas e proceder disciplinares do bem-estar público, da higiene pública, do funcionamento de instituições comerciais, industriais ou de prestação de serviço e as relações jurídicas correspondentes entre o poder público municipal e os municípios;

CONSIDERANDO, que o Parágrafo único do art. 1º, do Código de Postura do Município de Palmeirante diz que, “São obrigadas a cumprir as prescrições desta Lei todas as Pessoas Físicas e Jurídicas do Município bem como a colaborar para o alcance de seus objetivos e a facilitar a fiscalização pertinente dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO, que o Parágrafo único do art. 2º, alínea ‘a’ do Código de Postura do Município de Palmeirante diz competir a Prefeitura Municipal fiscalizar a higiene das vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO, que é proibido nas vias e logradouros públicos, lançar neles o produto de varreduras, resíduos, entulhos, qualquer objeto ou detritos do interior das propriedades, nos termos como manda o art. 3º, I, do Código de Postura do Município de Palmeirante/TO;

CONSIDERANDO, que a retirada de entulhos ou terras excedentes colocadas nas vias ou logradouros públicos deverá ser feita pelo proprietário do imóvel imediatamente, para os locais indicados oficialmente pela Prefeitura Municipal, nos termos do Parágrafo 2º do Código de Postura do Município de Palmeirante;

CONSIDERANDO, que o Parágrafo 3º do Código de Postura do Município de Palmeirante diz que, os proprietários dos terrenos baldios localizados no perímetro urbano ficam obrigados a mantê-los limpos e fechados;

CONSIDERANDO, que o art. 9º, do Código de Postura do Município de Palmeirante diz que, os proprietários e inquilinos dos imóveis localizados na área urbana ficam obrigados a conservá-los em perfeito estado de asseio e limpeza;

CONSIDERANDO ainda, que o Parágrafo 1º, do art. 11º, do Código de Postura do Município de Palmeirante diz que, deverão ser removidos por conta dos proprietários, resíduos de fábricas e oficinas, de casas comerciais, terra, folhas, galhos de árvores e jardins de áreas particulares;

Decreta o seguinte ato:

Art. 1º. Fica terminantemente proibido, sob pena de autuação pelo fiscal de postura, jogar nas vias e logradouros públicos qualquer tipo de resíduos de fábricas, de oficinas, de casas comerciais, terra, folhas, galhos de árvores e jardins de áreas particulares, bem como qualquer tipo de produto de varreduras, resíduos, entulhos, objeto de detritos do interior das propriedades.

Parágrafo único. O descumprimento do contido neste Decreto fica sujeito a lavratura de auto de infração pelo fiscal de postura do Município de Palmeirante, bem como será registrado Boletim de Ocorrência por crime de dano ao meio ambiente.

Art. 2º. Embora seja de obrigação exclusiva do proprietário a retirada de entulhos e calhadas, a Prefeitura Municipal de Palmeirante irá fazer a retirada dos entulhos e calhadas, única e exclusivamente, mediante agendamento na Sede da Prefeitura por meio do Telefone 3493-1276.

§ 1º Para a Prefeitura fazer a coleta dos entulhos e calhadas, os municípios deverão fazer o agendamento na sede da mesmo, no telefone acima citado.

§ 2º O proprietário ou inquilino do imóvel fica proibido de colocar nas vias e logradouros entulhos e calhadas antes do agendamento na Sede da Prefeitura.

§ 3º O proprietário ou inquilino do imóvel, somente poderá colocar nas vias e logradouros entulhos e calhadas, no dia e hora determinado pela administração.

Art. 3º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a promover a educação ambiental, bem como a emitir boletim informativo, objetivando o cumprimento integral do presente Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está autorizada a promover todos os atos tendentes à execução do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 22 DIAS DO MÊS JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**CHARLES DIAS DA SILVA**  
Prefeito



**Charles Dias da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 025 DE 25 JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre Escala de Férias dos SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Palmeirante/TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui o seguinte ato:

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores Público Municipais Lotados Na Secretaria Municipal De Assistência Social, conforme tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR	MÊS	INICIO	TERMINO
ARYANE LUZ REZENDE	Janeiro	01/01/2018	30/01/2018
ELIZANGELA SOUSA SILVA	Janeiro	01/01/2018	30/01/2018
IRANILSA OLIVEIRA	Fevereiro	01/02/2018	30/02/2018
JOAIZA FERNANDES NEVES	Fevereiro	01/02/2018	30/02/2018
LEONICE ALVES VIEIRA LEME	Maior	01/05/2018	30/05/2018
MICHELE FRAGOSO DOS SANTOS	Julho	01/07/2018	30/07/2018
JANAINA CARVALHO DE SOUSA ROCHA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARLEIDE SOUSA RIBEIRO	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ZILMA DIAS DE BRITO	Julho	01/07/2018	30/07/2018
UÁDILA DIAS DE BRITO	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ANA ROSA CARVALHO DOS SANTOS	Agosto	01/08/2018	30/08/2018
DAGMA MARTINS DA LUZ ALVES	Dezembro	01/12/2018	30/12/2018
AGNALDO COELHO BRAGA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ALCIONE MARQUES DA SILVA MOTA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ALCIDIANA TAVARES DA SILVA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ANATALIA ALVES GOMES	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ANTONIA SOUSA DA SILVA BARROS	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ANTONIO CARLOS SOUSA SILVA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ANA RITA PEREIRA DOS SANTOS	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ANDREZA RAFAELA CORREIA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ANTONIA ELIS SILVA CONCEIÇÃO	Julho	01/07/2018	30/07/2018
CLAUDETE FRITZEN ROSLER	Julho	01/07/2018	30/07/2018
CLEIDE MIRANDA DA SILVA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
CILMA MARTINS LEITE	Julho	01/07/2018	30/07/2018
CINTIA ASSIS DA COSTA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
CRHISTIANY GONÇALVES FERRO	Julho	01/07/2018	30/07/2018
DENILZA GONÇALVES DA LUZ SILVA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
DOMINGAS NOLETO DA COSTA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
DILMA RIBEIRO DA LUZ SOARES	Julho	01/07/2018	30/07/2018
DEUSILDA PEREIRA DE FARIAS	Julho	01/07/2018	30/07/2018
EDINA MACHADO DE MELO	Julho	01/07/2018	30/07/2018
EDILEUSA ARAÚJO DA SILVA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
EDIVALDO ALVES DOS REIS	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ERONIDES TAVARES MARTINS	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ETELVINA CALISTO DE SOUSA LUZ	Julho	01/07/2018	30/07/2018
EVA S. ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO	Julho	01/07/2018	30/07/2018
FABIANA SILVA LUZ	Julho	01/07/2018	30/07/2018
FLÁVIA TEIXEIRA DE SOUSA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
GENILSA FRANCISCA DE SOUSA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
GILMA ALVES DA SILVA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
GIUSEP PEREIRA DE VASCONCELOS	Julho	01/07/2018	30/07/2018
HILARIA LUCIANA DA SILVA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
IRANETE SOUSA SANTOS	Julho	01/07/2018	30/07/2018
IRIS BATISTA RESPLANDES	Julho	01/07/2018	30/07/2018

IVANILDE BOTELHO DA LUZ	Julho	01/07/2018	30/07/2018
IZENILDE PEREIRA DA S. CARNEIRO	Julho	01/07/2018	30/07/2018
JANAINA DE SOUSA C. ROCHA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
JAILCE BRITO MIRANDA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
JACY ALVES DOURADO	Julho	01/07/2018	30/07/2018
JERLISMÁRIA DA SILVA AGUIAR	Julho	01/07/2018	30/07/2018
JOSINA ALVES DA CRUZ	Julho	01/07/2018	30/07/2018
JUSCILENE PEREIRA CUSTÓDIO DE SOUSA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
JOANA D'ARC RODRIGUES MONTEIRO	Julho	01/07/2018	30/07/2018
JOCIVIANA MESSIAS LIMA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
JOSÉ GERALDO N. DE AZEVEDO.	Julho	01/07/2018	30/07/2018
LINDAURA SILVA LUZ	Julho	01/07/2018	30/07/2018
LUZIA COSTA DA SILVA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
LUZIA RIBEIRO DE LUCENA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
LUZIA SARAIVA PEREIRA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
LUZENIR REIS DE ARAÚJO	Julho	01/07/2018	30/07/2018
LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
LUCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARIA APARECIDA L. DE ALMEIDA.	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARIA APARECIDA MESSIAS LIMA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA COSTA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARIA DE JESUS BOTELHO DA LUZ	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARIA DE JESUS DIAS DE BRITO			
MARIA DE LOURDES SILVALOPES DOS REIS	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARIA JOSÉ SOUSA DE A. QUEIROZ	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARIA MARTINS DE MELO	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARIA MERCÊ LOPES DOS SANTOS	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARIA ODALICE S.C. DE OLIVEIRA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARTHA JUSSARA CORREIA DE VASCONCELOS	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARLEIDE SOUSA RIBEIRO	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARIA DA GUIA MARINHO CARNEIRO	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARIA DA GUIA PEREIRA ROCHA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARIA DAS N. GONÇALVES DE ABREU	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MOURA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARIA DE LOURDES SOUSA DA SILVA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARIA DE NAZARÉ CARDOSO DE BRITO	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARIA DO SOCORRO R. DE SOUSA.	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARIA DOMINGAS RIBEIRO DA LUZ	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARIA JOSÉ M. CARNEIRO NOLETO.	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MARINEZ LOPES CAVALCANTE	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MONICA LIRA PINHO SARAIVA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
MICHELLE FRAGOSO DOS SANTOS	Julho	01/07/2018	30/07/2018
NECY PINHO BEZERRA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
NEUSA DE JESUS MOURA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
OSVALDINA RIBEIRO DA LUZ SILVA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
RAIMUNDA HILARIA SILVA CARDOSO	Julho	01/07/2018	30/07/2018
RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
RAQUEL PEREIRA BATISTA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ROSENI VIEIRA VALADARES	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ROSELI VILARINA DA SILVA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ROSENI VILARINS DA SILVA ALMEIDA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ROSY MARY ASSIS DA COSTA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
RAIMUNDA NUNES DE BRITO	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ROSA VIEIRA MOURA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ROSARIA MACHADO DE MELO	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ROSILENE FERREIRA DOS REIS	Julho	01/07/2018	30/07/2018
SONIA MARIA C. DE MIRANDA.	Julho	01/07/2018	30/07/2018
SEBASTIANA LUIZA DE SOUSA	Julho	01/07/2018	30/07/2018

TATIANA RIBEIRO DA LUZ CANTILLO VILA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
TEREZINHA PEREIRA DA SILVA SOUSA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
TEREZIHA VALADARES AMORIM	Julho	01/07/2018	30/07/2018
VALDILENE SILVA PONTES NOLETO			
VALDIRENE LOPES COELHO	Julho	01/07/2018	30/07/2018
VIRTUOSA VALADARES DE SOUSA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
WILMAR PONTES DE MARIA	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ZILMA DIAS DE BRITO	Julho	01/07/2018	30/07/2018
ZULMIRA RODRIGUES ARAGÃO	Julho	01/07/2018	30/07/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 25 DIAS DO MÊS JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Palmeirante/TO, 25 de Janeiro de 2018.

**CHARLES DIAS DA SILVA**  
PREFEITO

**ELIZANGELA SOUSA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 030 DE 30 JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Disponibilidade de funcionário, do Município de Palmeirante/TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui o seguinte ato:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Lotar as Servidoras a Senhora Maria Aparecida de Carvalho de Sousa, inscrita no CPF: 756.123.133-49 e a Senhora Maria Nilza Pereira Custódio inscrita no CPF: 897.701.371-20, hora lotadas na Secretária Municipal de Administração, venham a prestar serviços junto a Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 30 DIAS DO MÊS JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Palmeirante/TO, 30 de Janeiro de 2018.

**CHARLES DIAS DA SILVA**  
Prefeito

